

DECRETO Nº. 13.699/09
DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis destinados à SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina nos termos do Contrato de Gestão firmado entre a referida Associação e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º., do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o previsto na cláusula terceira, item 4 do contrato nº. 15.526/06 de 25 de julho de 2006, referente a disponibilização de bens móveis à SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina ;

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 70926-6/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, já qualificada nos termos do contrato 15.526/06, de 25 de julho de 2006, a título precário, gratuito e por tempo determinado, o uso dos bens móveis alocados junto ao Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence, conforme relação que acompanha o presente como anexo.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para fins de consecução do objeto do contrato de gestão a que se refere o contrato nº. 15.526/06 acima mencionado, firmado com a permitente.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Art. 4º. Caberá a permissionária a manutenção dos bens móveis, conservando-os permanentemente em bom estado de conservação enquanto durar a presente permissão.

Art. 5º. Todos e quaisquer danos ocorridos nos bens móveis objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, obrigando a mesma a ressarcir a Prefeitura de tais prejuízos.

Art. 6º. A presente permissão de uso será revogada, se aos bens móveis a permissionária vier a dar destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 7º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 8º. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá usar os bens móveis objeto desta permissão.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de setembro de 2009.




Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Jorge Zarur Júnior
Secretário da Saúde

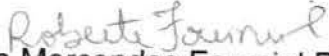


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária Interina de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe de Divisão de Formalização e Atos